

LEI Nº. 12/2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.03	Ensino – Transporte da Merenda
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0014	Apoio ao Estudante
12.361.0014.2056.0000	Distribuição de Kits e Uniformes Escolares
3.3.90.30	Material de Consumo
0.05.00-100 009	
TOTAL ORÇAMENTARIOR\$ 190.000,00	

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.03	Ensino – Transporte da Merenda
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0014	Apoio ao Estudante
12.361.0014.2056.0000	Distribuição de Kits e Uniformes Escolares
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
0.05.00-100 009	
TOTAL ORÇAMENTARIOR\$ 90.000,00	

Total	R\$ 280.000,00
-------	----------------



ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria.

Ficha – 174 R\$- 100.000,00

Ficha – 194 R\$ - 70.000,00

Ficha – 152 R\$ - 110.000,00

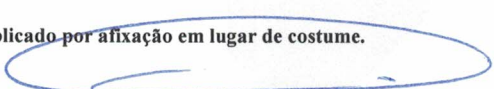
T O T A L.....R\$ 280.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n. ° 09/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 15 de fevereiro de 2022


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças